Publicada em 07/10/78

Lei nº 014/78

Súmula: Autoriza o Executivo municipal a doar ao Governo do Estado terreno para construção de pré

dio de agência de Rendas e, dá outras providências.

Evaristo Ambrósio Gorzoni, prefeito Municipal de Jaguapitã, estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz Saber.

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou e, Ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, a parte necessário da data nº 1, da quadra nº 37-A, da Planta geral desta cidade, para a construção do prédio da agência de Rendas Estaduais.

Art. 2º - O Prazo para a construção da obra será de dois anos e caso contrário o imóvel retornará à propriedade do Município

Art 3º - Esta lei estará em vigor na data da sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã aos 03 dias do mês de outubro de 1978.

Evaristo Ambrósio Gorzoni
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Prado
Secretário